



VI. Encaminhar ao GESTOR DO CONTRATO pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao GESTOR DO CONTRATO para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao GESTOR DO CONTRATO eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 5º A investidura do Gestor e dos Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal de Contrato, a Unidade de Gestão de Atividades Meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – Sedihpop/MA fornecerá ao Gestor e Fiscais, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA

PORTARIA Nº 184/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MARIA IÊDA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços, ID 00273510-0 para substituir o Coordenador de Unidade Fixa de Grande Porte, JACKSON WENDELL GALVÃO FREIRE, ID 00791316-1, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 170/2020, de 23 de outubro de 2020.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA, EM SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Presidente do PROCON/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA OS PRAZOS CONSTANTES DO ITEM 9.5 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEMÚ, DESTINADO A SELECIONAR PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS ÀS MULHERES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, NAYRA MAYARA MONTEIRO SOUSA, no uso de suas atribuições legais, na forma do Edital de Chamamento Público nº 001/2019/SEMÚ e,

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais no próximo dia 15 de novembro de 2020, conforme Resolução TSE nº 23.627, de 13 de agosto de 2020, e por conseguinte a necessidade de garantir a todos o exercício do direito ao voto, assegurado no art. 14, *caput*, da Constituição Federal, bem como o prazo para recurso disponibilizado pela Portaria SEMÚ nº 73, de 28 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os prazos da Etapa de Avaliação das Propostas e Análise de Documentos, e seguintes, constantes do item 9.5 do instrumento, na forma abaixo:

Entrega do Projeto e da Documentação: de 25/11/2019 a 10/02/2020;
Avaliação de Propostas e análise de documentos pela Comissão Especial de Seleção: de 17/03/2020 a 16/11/2020;
Publicação dos resultados preliminares: 17/11/2020.
Prazo para recurso: 18/11/2020 a 24/11/2020
Análise dos recursos: 25/11/2020 a 01/12/2020.
Publicação do resultado final após a análise dos recursos: 02/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, SÃO LUIS/MA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

NAYRA MAYARA MONTEIRO SOUSA
Secretária de Estado da Mulher

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PODER EXECUTIVO	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624	
CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br	
FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA Governador	MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO Diretora-Geral do Diário Oficial	